

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA RENERIO JOSE ROYER ME

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **RENERIO JOSE ROYER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.414.463/0001-74, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 930, Loja 01, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu proprietário **RENERIO JOSE ROYER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 049.497.569-58, residente nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório nº 93/2020, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 31/2020, Contrato nº 178/2020, a qual tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos para manutenção dos microcomputadores do Município pelo período de 12 (doze) meses, DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **FIRMAM** o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 93/2020, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 31/2020, Contrato nº 178/2020 e Primeiro Termo Aditivo, em especial a Cláusula Quinta do referido Contrato, as partes, resolvem reajustar o valor financeiro contratado, em especial ao domínio do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO:

3.1 - Fica reajustado o valor financeiro, tendo como indexador o IPCA dos últimos doze meses, qual seja, do período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, totalizando o percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento).

3.2 - O valor contratado para a prestação de serviços era de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, passando a ser de R\$ 1.320,73 (um mil, trezentos e vinte reais e setenta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 15.848,76 (quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) anuais.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 20 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

RENERIO JOSE ROYER ME
CONTRATADA